

DECRETO N.º 102, de 01 de agosto de 2018.

REGULAMENTA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.029, DE 23 De Junho De 2015 QUE INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Federal 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO, a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e

CONSIDERANDO, as definições municipais do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei nº 3.029, de 23 de junho de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de:

- I - Elaborar o Regimento Interno do Fórum;
- II – Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação;
- III – Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação;
- IV – Dar suporte técnico para a realização da Conferência;
- V – Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- VI – Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- VII – Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre as temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos;
- VIII – Organizar o Fórum Municipal de Educação contribuindo na avaliação do Plano Municipal de Educação;
- IX – Acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação; e
- X – Realizar outras ações pertinentes.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação - FME a que se refere o artigo 1º será constituído por 15 membros a seguir designados:

- I) Secretário Municipal de Educação: José Gilberto Maganha;
- II) Representante do Poder Executivo Municipal: Aparecida Geraldeli Cardoso;
- III) Representante da Câmara Municipal dos Vereadores: Elaine Aparecida Fernandes Gama;
- IV) Representante de Gestor da Rede Municipal de Ensino: Luziani Marins Cambuhy Borim
- V) Representante de Professores da Educação Infantil: Aline Maria de Castro Santos
- VI) Representante de Professores do Ensino Fundamental: Noemia Gomes Ferreira Adorno
- VII) Representante de Pais da Educação Infantil: Renata Aparecida de Moraes Rosolin
- VIII) Representante de Pais do Ensino Fundamental: Juliete Rodrigues da Silva Souza
- IX) Representante do Conselho Municipal da Educação: Priscila Aparecida dos Santos
- X) Representante do Conselho do FUNDEB: Sílvia Filomena dos Santos Olivato
- XI) Representante do Conselho Tutelar: Sérgio Aparecido Périco
- XII) Representante do Gestor de Unidade Escolar Estadual: Maria José Teixeira Capelazzo
- XIII) Representante de Entidades Conveniadas: Célia Magda Vernier
- XIV) Representante da Sociedade Civil: Luiz Rogério Olivato
- XV) Representante da Assistência Social: Anaísa Vinche Vieira

Art. 3º O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação - FME será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Até a aprovação do Regimento Interno, o FME será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação.

Art. 5º O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará às estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 6º O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá anualmente, preferencialmente no primeiro mês do segundo semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação - FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaraçu do Tietê, de 01 de agosto 2018

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração